

LEI Nº 2.901/2015

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 458.400,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos Reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 458.400,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 27-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNCIONAL: 06.181.0018.2058 -Coordenação e Administração dos Serviços - SMSP

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 458.400,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490520000	0322	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420.000,00
4490510000	0360	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.400,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 27-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNCIONAL: 06.181.0018.2058 -Coordenação e Administração dos Serviços - SMSP

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 458.400,00

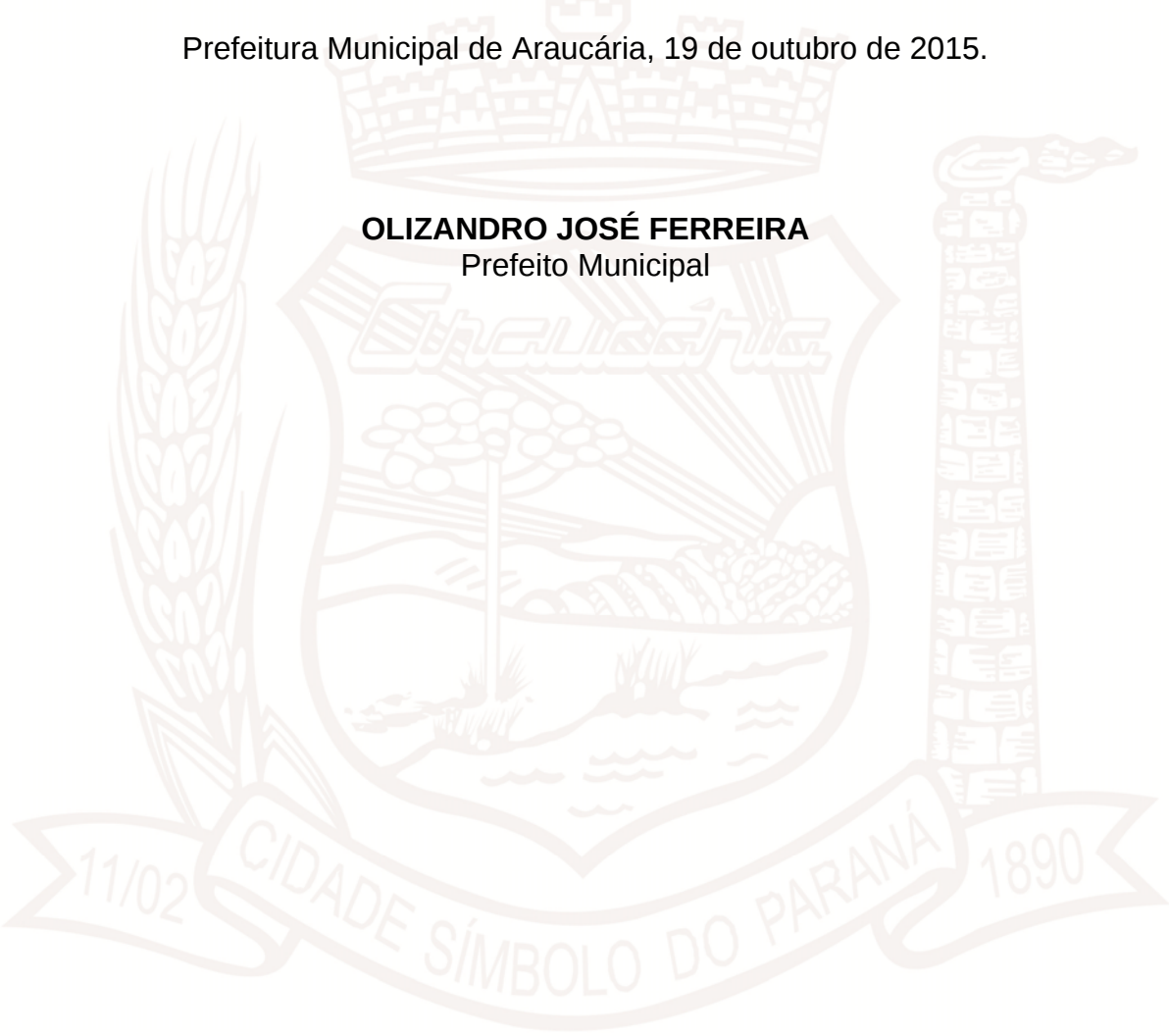
RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390390000	0319	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	458.400,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 19 de outubro de 2015.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal